



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA

Secretaria de **ESPORTE** e **LAZER**

Avenida João Perissinotti nº 455/475 - Bairro: Jardim Taquarão - Telefone: (16) 3252.57.37
e-mail: esporte@taquaritinga.sp.gov.br - Cep.: 15.900-000 - Taquaritinga - S.P.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

RECEBI

TAQUARITINGA, 25/10/2022

Ofício nº 204/2022-SMEL

Taquaritinga 24 de OUTUBRO de 2022

Respondendo ao nobre vereador, Ricardo Alexandre Miguel ao requerimento nº197/2022, que solicita o Nome da Empresa que venceu a licitação de arbitragem 2022 .

1-C.R .Pereira Arbitragem e eventos esportivos Cnpj. 28.800.338/0001-47.

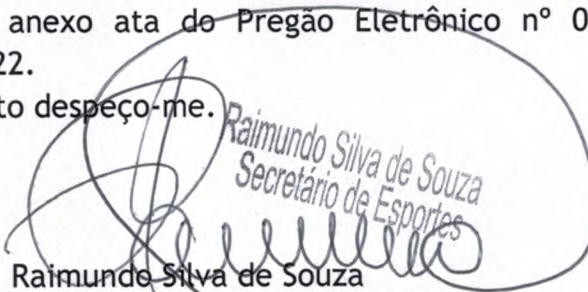
1.1 Modalidades que estão previstas no contrato Futebol, Futvôlei, Futebol Categorias de Base, Futsal Categorias de Base, Futsal categoria Amador, Basquete Amador, Basquete Amador de Trinca, Biribol, Tênis de Campo, Vôlei Adaptado, Vôlei categoria Amador.

2- Valores das modalidades dependem da disposição de quantos árbitros são necessários para realização das partidas em questão.

3- Valores pagos a empresa vencedora correspondem ao preço médio cobrado pelas empresas de arbitragem de nossa região. Será paga a empresa ganhadora somente os jogos realizados de cada modalidade ou campeonato realizado por esta secretaria caso contrario não serão pagos nenhum honorário se não forem realizados os devidos campeonatos das modalidades acima contratados

Maiores informações estão a disposição na Prefeitura Municipal de Taquaritinga no setor de Licitação Segue anexo ata do Pregão Eletrônico nº 040/2022 Edital nº051/2022/Processo nº057/2022.

Sem mais para o momento despeço-me.


Raimundo Silva de Souza
Secretario Municipal de Esportes

Excelentíssimo Senhor
Marcos Aparecido Lourençano
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2022

OBJETO: registro de preços para eventual prestação de serviço de arbitragem de diversas modalidade esportivas no município de Taquaritinga, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, constante neste edital.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 / EDITAL Nº 051/2022 / PROCESSO Nº 057/2022

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte dois), presente de um lado o **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA**, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Romeu Mársico, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 72.130.818/0001-30, doravante denominado "MUNICÍPIO", devidamente representado e assistido pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI JOSÉ MARSICO**, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG nº 4.758.415 e CPF nº 434.939.988-72, residente e domiciliado na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 441, Centro, e por força da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 4.695/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 040/2022**, para registro de preços, adjudicado em 01 de julho de 2022, resolve **REGISTRAR O PREÇO** de serviço de arbitragem, conforme Homologação do **Pregão Eletrônico nº 040/2022** à empresa **C.R. PEREIRA ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS**, inscrita no CNPJ sob nº 28.800.338/0001-47, estabelecida na Rua Celeste Cavalini, nº 690, Bairro Jardim São Sebastião, cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, Cep: 15903-104, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **CLAUDINEI ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na Rua Celeste Cavalini, nº 690, Bairro Jardim São Sebastião, Cep. 15903-104, portador da cédula de identidade RG nº 43.077.574-X, e inscrito no CPF sob o nº 337.159.618-48, acordam proceder, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes, **registro de preços para eventual prestação de serviço de arbitragem de diversas modalidade esportivas no município de Taquaritinga, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, constante neste edital.**

Cláusula 1ª) – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela COMPROMISSÁRIA, relativo aos itens, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD. ATÉ	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TENIS DE CAMPO - CATEGORIAS A,B,C, INICIANTE E MASTER Equipe para cada partida: 1 árbitro	150	Horas	450,00	67.500,00
3	FUTVÓLEI - CATEGORIA AMADOR Equipe para cada partida: 1 árbitro	100	Horas	525,00	52.500,00
4	PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO - CATEGORIA BASE	100	Horas	610,00	61.000,00



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

	Equipe para cada partida: 2 árbitros, 2 auxiliares e 1 mesário				
5	FUTEBOL DE SALÃO - CATEGORIA BASE Equipe para cada partida: 2 árbitros e 2 auxiliares	100	Horas	550,00	55.000,00
6	FUTEBOL DE SALÃO - CATEGORIA AMADOR Equipe para cada partida: 2 árbitros e 2 auxiliares	150	Horas	690,00	103.500,00
7	PARTIDAS BASQUETEBOL - CATEGORIA AMADOR Equipe para cada partida: 2 árbitros, 2 auxiliares	50	Horas	740,00	37.000,00
8	PARTIDAS BASQUETEBOL - CATEGORIA AMADOR TRINCA Equipe para cada partida: 1 arbitro, 1 auxiliar	50	Horas	645,00	32.250,00
9	PARTIDAS BIRIBOL Equipe para cada partida: 2 árbitros e 1 anotador	50	Horas	638,00	31.900,00
10	PARTIDAS DE FUTEBOL CAMPO - CATEGORIA AMADOR Equipe para cada partida: 2 árbitros, 2 auxiliares e 1 mesário	150	Horas	800,00	120.000,00
11	VOLEIBOL - CATEGORIA AMADOR Equipe para cada partida: 2 árbitros e 2 auxiliares	50	Horas	630,00	31.500,00
12	VOLEIBOL - CATEGORIA 3ª IDADE Equipe para cada partida: 2 árbitros e 2 auxiliares	100	Horas	580,00	58.000,00
VALOR TOTAL					650.150,00

2.1. A COMPROMISSÁRIA deverá entregar os materiais de acordo com o estabelecido no Anexo I.

2.2. A entrega do material, quando solicitada, correrá por conta e risco da COMPROMISSÁRIA e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante;

2.3. Na hipótese de ocorrer entrega em desacordo com os requisitos estabelecidos, a COMPROMISSÁRIA se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, trocar o material em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a Prefeitura;

2.4. A estimativa de entrega do material será feita de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

2.5. Por ocasião da entrega do material, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do documento de identificação do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.6. O recebimento provisório será efetuado em até 01 (um) dia útil, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

2.7. O recebimento definitivo será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor técnico responsável designado pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, mediante a lavratura de termo de aceite, para que seja configurado o recebimento definitivo.

2.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando reparar a falha ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.9. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a COMPROMISSÁRIA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

2.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a refazer, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Cláusula 3ª) – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA:

3.1. No caso de atraso injustificado de sua inexecução parcial ou total das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços e/ou execução do objeto em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato até cumprimento da obrigação ou efetiva troca do material, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 3.917, de 12.04.2012 e na Lei nº 10.520/02.

Cláusula 4ª) – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do presente Termo de Compromisso.

Cláusula 5ª) – DA LICITAÇÃO:

5.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 040/2022, aberta pelo Edital nº 051/2022, Processo 057/2022.

Cláusula 6ª) – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

6.1. O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula 7ª) – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias fora o mês, após entrega e emissão de nota fiscal, conforme observação do Anexo I.
- 7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 7.4. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Cláusula 8ª) – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, E GESTORES DO CONTRATO:

- 8.1. O Município de Taquaritinga designa como ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria requisitante, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços;
- 8.2. Ao Órgão Gerenciador, além das atribuições previstas no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:
- 8.3.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, quanto à sua utilização;
- 8.3.2. Zelar, pelos demais atos da COMPROMISSÁRIA, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.3.3. Tomar as providências cabíveis quando da recusa da COMPROMISSÁRIA em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens contratados.

Cláusula 9ª) – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

- 9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no Decreto nº 4.695/2018.
- 9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 9.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 9.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; 9.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 9.3.1 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 9.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5. O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas no Decreto nº 4.695/2018, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

9.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Setor de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula 10ª) – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e futuro, classificadas e codificadas sob os nºs:

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS
07273	3.3.90.39.00	27.812.0007.2002	Tesouro

Cláusula 11ª) – DO FORO:

11.1. Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo, será competente para dirimi-lo o foro da **COMARCA DE TAQUARITINGA**, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 12ª) – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Correrão por conta e risco da COMPROMISSÁRIA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.

12.2. O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo recebido e aceito pela COMPROMISSÁRIA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do mesmo diploma legal.

12.3. O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

12.4. Não poderá a COMPROMISSÁRIA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

12.5. Os materiais deverão ser entregues mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

12.6. A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à COMPROMISSÁRIA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

12.7. O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega do material, sem a respectiva autorização de fornecimento / nota de empenho.

12.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a COMPROMISSÁRIA fica obrigada a executar quaisquer dos itens do Anexo I do **Edital nº 051/2022**, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

12.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município solicitar ou não os materiais, como lhe faculta a Lei.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

12.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Taquaritinga, 05 de julho de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Claudinei Roberto Pereira
C.R. Pereira Arbitragem e Eventos Esportivos

TESTEMUNHAS: Cintia C. Moreira
RG 42.217.808-1
CPF 336.298.588-21

Anieli de Oliveira Torres
RG 44.560.830-4
CPF 375.354.758-17